



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2012

-Vide Resolução Normativa nº 003/2014, de 20-08-2014, DEC 22-08-2014.

-Vide Resolução Normativa nº 008/2012, de 18-10-2012, DEC 19-10-2012.

Dispõe sobre a implantação do Sistema GEO-OBRAS – TCE/GO, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais de Goiás e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, § 6º, da Constituição Estadual; art. 95, inciso III, da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007, (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás) e arts. 252 e 269 da Resolução nº 22/2008, de 4 de setembro de 2008, (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás) e;

CONSIDERANDO que a missão do Tribunal de Contas é de orientação, acompanhamento, controle e fiscalização da gestão dos recursos públicos, de acordo com os princípios constitucionais, com a participação da sociedade;

CONSIDERANDO que em sua política de qualidade propõe aprimorar os processos internos, visando a celeridade e a melhoria da gestão;

CONSIDERANDO que a gestão pública transparente e orientada para o atendimento à população é prática democrática de estímulo ao exercício da cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica implantado o Sistema GEO-OBRAS - TCE/GO, instrumento de controle externo de obras e serviços de engenharia executados direta ou indiretamente pela administração pública estadual de Goiás.

Parágrafo único: O Sistema GEO-OBRAS - TCE/GO é um Sistema de Informações Geográficas (SIG) que recebe e dá tratamento computacional aos dados referentes à execução físico-financeiro de obras públicas, mediante o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS georreferenciamento de dados cadastrais, fotografias convencionais e imagens de satélite, possibilitando ao TCE/GO o processamento computacional das informações inseridas no sistema, o exercício do controle externo e a disponibilização das informações para o controle social.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Art. 2º. A administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos especiais, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e toda e qualquer entidade controlada direta e indiretamente pelo Estado de Goiás enviarão, via internet, nos prazos definidos no Anexo I desta Resolução Normativa, as informações solicitadas no Sistema GEO-OBRAS – TCE/GO. Parágrafo único: Não é obrigatório o envio de dados relativos a procedimentos exclusivos para aquisição de materiais ou equipamentos.

Art. 3º Ficam os jurisdicionados obrigados ao preenchimento eletrônico do Sistema GEO-OBRAS das respectivas obras e serviços de engenharia, nos prazos estabelecidos no Anexo I, da Resolução Normativa nº 002/2012, a partir da publicação desta Resolução.

-Redação dada pela Resolução Normativa nº 003/2014, de 20-08-2014, DEC 22-08-2014.

~~Art. 3º – Torna-se obrigatório aos jurisdicionados, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após a entrada em vigor desta Resolução Normativa, o preenchimento eletrônico do Sistema Geo-Obras.~~

-Redação dada pela Resolução Normativa nº 008/2012 de 18-10-2012, DEC 19-10-2012.

~~Art. 3º. Torna-se obrigatório aos jurisdicionados, no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor desta Resolução Normativa, o preenchimento eletrônico do Sistema GEO-OBRAS~~

§ 1º O disposto no caput aplica-se às obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for equivalente ao estabelecido no inciso I, alínea 'c', do art. 23, da Lei nº 8.666/93.

-Redação dada pela Resolução Normativa nº 003/2014, de 20-08-2014, DEC 22-08-2014.

~~§ 1º – Excepcionalmente, o cadastramento das obras e serviços de engenharia não concluídos poderá ser realizado em até 240 (duzentos e quarenta) dias após a entrada em vigor desta Resolução Normativa.~~

-Redação dada pela Resolução Normativa nº 008/2012 de 18-10-2012, DEC 19-10-2012.

~~§ 1º Excepcionalmente, o cadastramento das obras e serviços de engenharia não concluídos poderá ser realizado em até 150 (cento e cinquenta) dias após a entrada em vigor desta Resolução Normativa.~~

§ 2º No caso de obras e serviços de engenharia não concluídos até a data da publicação desta Resolução Normativa, cujo valor se enquadre na previsão do parágrafo anterior, será obrigatório o cadastramento daquelas que se iniciaram derivadas de procedimentos licitatórios realizados a partir do dia 1º de janeiro de 2010.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

-Redação dada pela Resolução Normativa nº 003/2014, de 20-08-2014, DEC 22-08-2014.

~~§ 2º Entende-se como obras e serviços de engenharia não concluídos aqueles que estão paralisados, em andamento ou com procedimento licitatório iniciado em até 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor desta Resolução Normativa.~~

§ 3º Excepcionalmente, será concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o preenchimento eletrônico do Sistema GEO-OBRAS para as obras e serviços de engenharia que se enquadrem no disposto no § 2º, contados a partir da data de publicação desta Resolução Normativa.

-Redação dada pela Resolução Normativa nº 003/2014, de 20-08-2014, DEC 22-08-2014.

~~§ 3º No caso das obras e serviços de engenharia concluídos, quais sejam aqueles com Termo de Recebimento Definitivo, quando houver solicitação para preenchimento eletrônico do Sistema Geo-Obras pelos jurisdicionados, o prazo será de 15 (quinze) dias.~~

§ 4º Para fins desta Resolução Normativa, entende-se como obras e serviços de engenharia não concluídos aqueles que estão paralisados, em andamento, ou concluídos que ainda não possuem Termo de Recebimento Definitivo.

-Redação dada pela Resolução Normativa nº 003/2014, de 20-08-2014, DEC 22-08-2014.

~~§ 4º Os prazos referidos neste artigo contam-se a partir da data de notificação das alterações desta Resolução aos órgãos jurisdicionados.~~

-Acrescido pela Resolução Normativa nº 008/2012 de 18-10-2012, DEC 19-10-2012.

§ 5º Independente do disposto neste artigo, o Tribunal de Contas do Estado, por meio da Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, poderá solicitar, a qualquer tempo, que se proceda com o preenchimento eletrônico de dados e suas respectivas atualizações, referentes a quaisquer obras e serviços de engenharia que julgar necessários, concedendo-se o prazo de 15 (quinze) dias para o atendimento.”

-Acrescido pela Resolução Normativa nº 003/2014, de 20-08-2014, DEC 22-08-2014.

Art. 4º. Os titulares das entidades mencionadas no art. 2º deverão designar, no mínimo, 02 (dois) servidores efetivos para centralizarem, em nível operacional, o relacionamento com o TCE/GO e responderem pela coordenação das atividades relativas ao Sistema GEO-OBRAS – TCE/GO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

§ 1º Para efeito de cadastramento prévio e obrigatório, com liberação de usuário e senha, pessoais e intransferíveis, a identificação dos servidores a que se refere o caput deste artigo deverá ser informada à Coordenação de Fiscalização Estadual do TCE-GO, em até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor desta Resolução Normativa, contendo nome, matrícula, cargo, RG, CPF, endereços, telefone e endereço eletrônico.

§ 2º Caso haja posterior necessidade de designar novos servidores para os fins dispostos no caput deste artigo, o órgão poderá solicitar junto à Coordenação de Fiscalização Estadual do TCE-GO o cadastramento de novos usuários.

Art. 5º. O TCE/GO disponibilizará no seu site, para fins de controle social, as informações enviadas via Sistema GEO-OBRS - TCE/GO.

Parágrafo único. As informações disponibilizadas pelos jurisdicionados no Sistema GEO-OBRS – TCE/GO poderão ser utilizadas para a formalização de denúncias junto ao TCE/GO, nos termos do art. 232 do Regimento Interno em vigor.

Art. 6º. O preenchimento eletrônico do Sistema GEO-OBRS – TCE/GO não desobriga o jurisdicionado de fornecer informações, quando solicitadas formalmente ou consignadas em lei ou ato normativo.

Art. 7º. O não preenchimento eletrônico de todas as informações requisitadas na interface do Sistema GEO-OBRS – TCE/GO, nos prazos estabelecidos nesta Resolução Normativa, poderá acarretar em multa aos responsáveis, nos termos do art. 112 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e art. 313 de seu Regimento Interno.

Parágrafo único. A equipe de fiscalização do TCE/GO poderá requisitar aos jurisdicionados, a qualquer momento, a inserção neste Sistema dos dados pendentes, com as respectivas justificativas, para que seja atendido no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 8º A integridade dos dados preenchidos pelos jurisdicionados, a estabilidade, funcionalidade e operacionalidade do Sistema GEO-OBRS, assim como o suporte técnico aos usuários, aprimoramentos e correções de eventuais falhas no sistema ficarão sob a responsabilidade da Gerência de Tecnologia da Informação.

[-Redação dada pela Resolução Normativa nº 003/2014, de 20-08-2014, DEC 22-08-2014.](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

~~Art. 8º. A implementação desta Resolução Normativa, no prazo estabelecido no caput do art. 3º, ficará condicionada a cronograma para regulamentação da atividade de auditoria e fiscalização das obras e serviços de engenharia via Sistema GEO-OBRAS – TCE/GO (anexo II), em que caberá à Coordenação de Fiscalização Estadual, com o apoio das Divisões de Fiscalização de Engenharia e da Divisão de Processamento de Dados, proceder ao treinamento, orientação e acompanhamento das unidades jurisdicionadas no envio das informações.~~

§ 1º Compete à Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, na condição de usuária interna do Sistema GEO-OBRAS, a análise e acompanhamento dos dados informados pelos jurisdicionados, conforme metodologia própria de fiscalização, a solicitação de informações e esclarecimentos junto a eles, o esclarecimento de dúvidas afetas a sua área de atuação aos jurisdicionados e à Gerência de Tecnologia da Informação, bem como a sugestão de aprimoramentos ao sistema.

[-Acrescido pela Resolução Normativa nº 003/2014, de 20-08-2014, DEC 22-08-2014.](#)

Art. 9º. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 29 de março de 2012.

Presentes os Conselheiros:

Edson José Ferrari (Presidente), Milton Alves Ferreira, Gerson Bulhões Ferreira, Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota, Carla Cíntia Santillo, Kennedy de Sousa Trindade (Relator), Celmar Rech.

Representante do Ministério Público de Contas:

Maísa de Castro Sousa Barbosa.

Sessão Plenária Ordinária Nº 10/2012

Aprovado em : **29/03/2012.**

~~Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, Ano 175, edição nº 21.325, de 12 de abril de 2012.~~



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

GEO - OBRAS - Anexo I- Documentos e Prazos Documentos de Licitação Quando Inserir no Sistema

TIPO DESCRIÇÃO PRAZO MÁXIMO

Fase Interna

LI Edital

LI Planilha de Orçamento elaborado pela Administração (em arquivo digital editável) 5(cinco) dias após a publicação do aviso de licitação

-Redação dada pela Resolução Normativa nº 003/2014, de 20-08-2014, DEC 22-08-2014.

~~LI Planilha de Orçamento elaborado pela Administração (em formato "pdf", "xls" ou similar) 5(cinco) dias após a publicação do aviso de licitação~~

LI Cronograma físico-financeiro elaborado pela Administração

LI Publicação do Extrato do Edital

LI Termo de Anulação da Licitação

LI Termo de Revogação da Licitação

LI Termo de Cancelamento da Licitação 5 (cinco) dias úteis após a publicação do aviso de licitação ou emissão do Termo

LI Termo de Suspensão da Licitação

LI Termo de Paralisação da Licitação

LI Projeto Básico

LI Licença de Instalação ou declaração equivalente do órgão ambiental 5 (cinco) dias úteis após a publicação do aviso de licitação

LI Planilha de composição de custos unitários da Administração para todos os serviços orçados (em arquivo digital editável)

-Redação dada pela Resolução Normativa nº 003/2014, de 20-08-2014, DEC 22-08-2014.

~~LI Planilha de composição de custos unitários da Administração para todos os serviços orçados (em formato "pdf", "xls" ou similar)~~

LI Memorial Descritivo

LI Carta Convite encaminhada à empresa convidada

LI Demonstrativo de Previsão da obra/projeto/serviço no PPA/LDO/LOA

LI Outros documentos pertinentes à Licitação exigíveis pela legislação em vigor (Fase interna)

Fase Externa

LF Ata de sessão de abertura e julgamento das propostas

LF Planilha de Orçamento do Licitante Vencedor (em arquivo digital editável) 5(cinco) dias úteis após a data de homologação

-Redação dada pela Resolução Normativa nº 003/2014, de 20-08-2014, DEC 22-08-2014.

~~LF Planilha de Orçamento do Licitante Vencedor (em formato "pdf", "xls" ou similar) 5(cinco) dias úteis após a data de homologação~~

LF Cronograma físico-financeiro do Licitante Vencedor

LF Termo de Adjudicação e Homologação do Licitante vencedor

LF Termo de Anulação da Licitação

LF Termo de Revogação de Licitação 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação ou emissão do Termo

LF Termo de Cancelamento da Licitação

LF Termo de Suspensão da Licitação

LF Termo de Paralisação da Licitação

LF Planilha de composição de custos unitários do Vencedor (a) (em arquivo digital editável)

5 (cinco) dias úteis após a data de homologação

-Redação dada pela Resolução Normativa nº 003/2014, de 20-08-2014, DEC 22-08-2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

~~LF Planilha de composição de custos unitários do Vencedor (a) (em formato "pdf", "xls" ou similar)~~
~~5 (cinco) dias úteis após a data de homologação~~

LF Outros documentos pertinentes à licitação exigíveis pela legislação em vigor (fase interna)

Documentos do Contrato Quando Inserir no Sistema

TIPO DESCRIÇÃO PRAZO MÁXIMO

Contrato

C Instrumento Contratual

C Publicação do extrato do Contrato 5 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato do contrato

C Autorização para Contratação por dispensa/inexigibilidade

C Publicação da dispensa/inexigibilidade

C Parecer da Assessoria Jurídica

C Nota de Empenho

C Outros Documentos pertinentes à Licitação exigíveis pela legislação em vigor (Fase Interna)

Alterações Contratuais

CA Termo Aditivo de Contrato

CA Publicação do extrato do Termo Aditivo

CA Planilha de Serviços Acrescidos, Decrescidos e Extracontratuais

CA Cronograma físico-financeiro atualizado pelo Termo Aditivo 5 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato do Termo Aditivo

CA Parecer da Assessoria Jurídica

CA Nota de empenho

CA Justificativa Técnica

CA Planilha de composição de custos unitários do Termo Aditivo (em arquivo digital editável)

[-Redação dada pela Resolução Normativa nº 003/2014, de 20-08-2014, DEC 22-08-2014.](#)

~~CA Planilha de composição de custos unitários do Termo Aditivo (em formato "pdf", "xls" ou similar)~~

CA Outros documentos pertinentes à Licitação exigíveis pela Legislação em Vigor (Fase Interna)

Situação do Contrato

CS Termo de Rescisão Contratual 5 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato da rescisão

CS Publicação da Rescisão Contratual

CS Parecer da Assessoria Jurídica

CS Justificativa Técnica da Rescisão Contratual

CS Notificação de Rescisão Contratual 5 (cinco) dias úteis após solicitação da equipe de fiscalização do TCE

CS Publicação da Notificação de Rescisão Contratual

CS Outro documento de situação do Contrato

Documentos de Obras por Execução Indireta Quando Inserir no Sistema

TIPO DESCRIÇÃO PRAZO MÁXIMO

Obra

OEF Portaria de Nomeação do fiscal da Obra/Serviço

OEF ART do fiscal da obra/serviço 30 (trinta) dias corridos após a data de início da obra

OEF ART do Responsável pela execução da obra/serviço

OEF Outro documento do profissional de fiscalização da obra/serviço 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de fiscalização

OEF Outro serviço do profissional de execução da Obra/Serviço do TCE

O Outro Documento da Obra/Serviço

Medição

OM Medição a preços iniciais (em arquivo digital editável)

[-Redação dada pela Resolução Normativa nº 003/2014, de 20-08-2014, DEC 22-08-2014.](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

~~OM Medição a preços iniciais (em formato "pdf" e "xls" ou similar)~~

OM Relatório fotográfico dos serviços executados

OM Medição do reajuste (em arquivo digital editável)

-Redação dada pela Resolução Normativa nº 003/2014, de 20-08-2014, DEC 22-08-2014.

~~OM Medição do reajuste (em formato "pdf" e "xls" ou similar)~~

OM Medição Complementar (em arquivo digital editável) 30 (trinta) dias corridos após a data final do período de medição

-Redação dada pela Resolução Normativa nº 003/2014, de 20-08-2014, DEC 22-08-2014.

~~OM Medição Complementar (em formato "pdf" e "xls" ou similar) 30 (trinta) dias corridos após a data final do período de medição~~

OM Medição de Termo Aditivo

OM Medição Final (em arquivo digital editável)

-Redação dada pela Resolução Normativa nº 003/2014, de 20-08-2014, DEC 22-08-2014.

~~OM Medição Final (em formato "pdf" e "xls" ou similar)~~

OM Outro documento de medição 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de fiscalização do TCE

Materiais

OMA Documento de licitação para aquisição de materiais 30 (trinta dias) corridos após a data de homologação ou data de início da obra (caso a licitação tenha ocorrido antes do início da obra)

OMA Planilha de materiais empregados na obra/serviço 30 (trinta dias) corridos após a data final do período de utilização ou 30 (trinta) dias após a data final da respectiva medição (o que vier 1º)

OMA Nota de Empenho

OMA Nota Fiscal

OMA Recibo 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de fiscalização do TCE

OMA Outro documento de material para obra/serviço

Máquinas e Equipamentos

OME Documento de licitação para locação/aquisição de máquinas/equipamentos 30 (trinta) dias corridos após a data de homologação ou data de início da obra (caso a licitação tenha ocorrido antes do início da obra)

OME Planilha de máquinas/equipamentos 30 (trinta) dias corridos após a data final do período de utilização ou 30 (trinta) dia após a data final da respectiva medição (o que vier primeiro)

OME Instrumento Contratual

OME Termo Aditivo de Contrato

OME Nota de Empenho 5(cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de fiscalização do TCE

OME Nota Fiscal

OME Recibo

OME Outro documento de máquinas/equipamentos

Tipos de projeto

OP Levantamento Topográfico

OP Sondagem

OP Projeto Arquitetônico

OP Projeto de Terraplanagem

OP Projeto de Fundações

OP Projeto Estrutural

OP Projeto de Instalações Hidráulicas

OP Projeto de Instalações Elétricas

OP Projeto de Instalações Telefônicas

OP Projeto de Instalações de Prevenção de Incêndio

OP Projeto de Instalações Especiais (lógicas, alarme, etc)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

OP Projeto de Instalações de Ar Condicionado
OP Projeto de Instalações de Transporte Vertical
OP Projeto de Paisagismo
OP Desapropriação
OP Projeto Geométrico 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de fiscalização do TCE
OP Projeto de Drenagem
OP Projeto de Pavimentação
OP Projeto de Obras de Arte Especiais
OP Projeto de Sinalização
OP Projeto de Iluminação
OP Projeto de Proteção Ambiental
OP Orçamento (em arquivo digital editável)

-Redação dada pela Resolução Normativa nº 003/2014, de 20-08-2014, DEC 22-08-2014.

~~OP Orçamento (em formato "pdf", "xls" ou similar)~~

OP Memorial Descritivo
OP Cronograma físico-financeiro
OP ART do(s) autor(es) do Projeto
OP Outro tipo de projeto

Situação da Obra

OS Ordem de início de Execução da Obra/Serviço 30 (trinta) dias corridos após a data da ordem de início da obra/serviço
OS Termo de Recebimento Provisório
OS Termo de Recebimento Definitivo
OS Ordem de Paralisação da Obra/Serviço 30 (trinta) dias corridos após a data de emissão do Termo/Ordem
OS Ordem de Reinício da Obra/Serviço
OS Publicação da Ordem de Paralisação
OS Publicação da Ordem de Reinício 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de fiscalização do TCE
OS Outro documento de situação da Obra/Serviço

Documentos de Obra Por Execução Direta Quando Inserir no Sistema

TIPO Descrição Prazo Máximo

Obra

OEDE Portaria de Nomeação do engenheiro responsável pela Obra/Serviço
OEDE ART do responsável pela execução da Obra/Serviço
OEDO Planilha de Orçamento elaborada pela administração (em arquivo digital editável) 15 (quinze) dias corridos após a data de início da obra

-Redação dada pela Resolução Normativa nº 003/2014, de 20-08-2014, DEC 22-08-2014.

~~OEDO Planilha de Orçamento elaborada pela administração (em formato "pdf", "xls" ou similar) 15 (quinze) dias corridos após a data de início da obra~~

OEDO Cronograma físico-financeiro elaborado pela Administração
OEDO Projeto Básico
OEDO Planilha de composição de custos unitários da Administração para todos os serviços orçados (em arquivo digital editável)

-Redação dada pela Resolução Normativa nº 003/2014, de 20-08-2014, DEC 22-08-2014.

~~OEDO Planilha de composição de custos unitários da Administração para todos os serviços orçados (em formato "pdf", "xls" ou similar)~~

OEDO Memorial Descritivo
OEDO Demonstrativo de previsão da Obra/Serviço no PPA/LDO/LOA
OEDE Outro documento do profissional responsável pela Obra/Serviço 5 (cinco) dias úteis após



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

solicitação pela equipe de fiscalização do TCE
OEDO Outro documento da Obra/Serviço

Mão de Obra

OMO Instrumento Contratual 30 (trinta) dias corridos após a data final do período da 1ª (primeira) medição

OMO Termo Aditivo do Contrato 30 (trinta) dias corridos após a data final do período da medição em que ocorrer o aditivo

OMO Planilha de medição de mão de obra (em arquivo edital editável) 30 (trinta) dias corridos após a data final do período de medição

[-Redação dada pela Resolução Normativa nº 003/2014, de 20-08-2014, DEC 22-08-2014.](#)

~~OMO Planilha de medição de mão de obra (em formato "pdf", "xls" ou similar) 30 (trinta) dias corridos após a data final do período de medição~~

OMO Relatório Fotográfico dos Serviços executados

OMO Nota de Empenho

OMO Nota Fiscal 5(cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de fiscalização do TCE

OMO Recibo

OMO Outro documento de mão de obra do TCE

Materiais

OMA Documento de licitação para aquisição de materiais 30 (trinta) dias corridos após a data de homologação ou data de início da obra (caso a licitação tenha ocorrido antes do início da obra)

OMA Planilha de materiais para Obra/Serviço 30 (trinta) dias corridos após a data final do período de utilização

OMA Nota de Empenho

OMA Nota Fiscal

OMA Recibo 5 (cinco) dias úteis após a solicitação pela equipe de fiscalização do TCE

OMA Outro documento de material para Obra/Serviço

Máquinas e Equipamentos

OME Documentos de licitação para locação/aquisição de máquinas/equipamentos 30 (trinta) dias corridos após a data de homologação ou data de início da obra (caso a licitação tenha ocorrido antes do início da obra)

OME Planilha de máquinas/equipamentos 30 (trinta) dias corridos após a data final do período de utilização

OME Instrumento Contratual

OME Termo Aditivo de Contrato

OME Nota de Empenho 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de fiscalização do TCE

OME Nota Fiscal

OME Recibo

OME Outro documento de máquinas/equipamentos

Tipos de Projeto

OP Levantamento Topográfico

OP Sondagem

OP Projeto Arquitetônico

OP Projeto de Terraplanagem

OP Projeto de Fundações

OP Projeto Estrutural

OP Projeto de Instalações Hidráulicas

OP Projeto de Instalações Elétricas

OP Projeto de Instalações Telefônicas

OP Projeto de Instalações de Prevenção de Incêndio

OP Projeto de Instalações Especiais (lógicas, alarme, etc.)

OP Projeto de Instalações de Ar Condicionado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

OP Projeto de Instalações de Transporte Vertical
OP Projeto de Paisagismo 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de fiscalização do TCE
OP Desapropriação
OP Projeto Geométrico
OP Projeto de Drenagem
OP Projeto de Pavimentação
OP Projeto de Obras de Artes Especiais
OP Projeto de Sinalização
OP Projeto de Iluminação
OP Projeto de Proteção Ambiental
OP Orçamento (em arquivo digital editável)

-Redação dada pela Resolução Normativa nº 003/2014, de 20-08-2014, DEC 22-08-2014.

~~OP Orçamento (em formato "pdf", "xls" ou similar)~~

OP Memorial Descritivo
OP Cronograma Físico-Financeiro
OP ART do(s) autor(es) do Projeto
OP Outro tipo de projeto

Situação da Obra

OS Ordem de início de Execução da Obra/Serviço 30 (trinta) dias corridos após a data da ordem de início da obra/serviço
OS Termo de Recebimento Provisório
OS Termo de recebimento Definitivo 30(trinta) dias corridos após a data de emissão do Termo/Ordem
OS Ordem de Paralisação da Obra/Serviço
OS Ordem de Reinício da Obra/Serviço
OS Publicação da Ordem de Paralisação 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de fiscalização do TCE
OS Publicação da Ordem de Reinício
OS Outro documento de situação da Obra/Serviço

Documentos de Projeto Quando Inserir no Sistema

Tipo Descrição Prazo Máximo

Projeto

PEF Portaria de nomeação do fiscal responsável pelo recebimento do Projeto 30 (trinta) dias corridos após a data de início do projeto
PEF ART do fiscal do Projeto
PEF Outro documento do Fiscal do Projeto 5(cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de fiscalização do TCE
PR Outro documento de Projeto

Medição

PM Medição a preços iniciais (em arquivo digital editável)

-Redação dada pela Resolução Normativa nº 003/2014, de 20-08-2014, DEC 22-08-2014.

~~PM Medição a preços iniciais (em formato "pdf", "xls" ou similar)~~

PM Medição de reajuste (em arquivo digital editável)

-Redação dada pela Resolução Normativa nº 003/2014, de 20-08-2014, DEC 22-08-2014.

~~PM Medição de reajuste (em formato "pdf", "xls" ou similar)~~

PM Medição Complementar (em arquivo digital editável) 30 (trinta) dias corridos após a data final do período de medição

-Redação dada pela Resolução Normativa nº 003/2014, de 20-08-2014, DEC 22-08-2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

~~PM Medição Complementar (em formato "pdf", "xls" ou similar) 30 (trinta) dias corridos após a data final do período de medição~~

PM Medição de Termo Aditivo

PM Medição Final (em arquivo digital editável)

-Redação dada pela Resolução Normativa nº 003/2014, de 20-08-2014, DEC 22-08-2014.

~~PM Medição Final (em formato "pdf", "xls" ou similar)~~

PM Outro documento de Medição 5(cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de fiscalização do TCE

Tipos de Projeto

PP Levantamento Topográfico

PP Sondagem

PP Projeto Arquitetônico

PP Projeto de Terraplanagem

PP Projeto de Fundações

PP Projeto Estrutural

PP Projeto de Instalações Hidráulicas

PP Projeto de Instalações Elétricas

PP Projeto de Instalações Telefônicas

PP Projeto de Instalações de Prevenção de Incêndio

PP Projeto de Instalações Especiais (lógicas, alarme, etc.)

PP Projeto de Instalações de Ar Condicionado

PP Projeto de Instalações de Transporte Vertical

PP Projeto de Paisagismo 30 (trinta) dias corridos após a data de recebimento definitivo

PP Desapropriação

PP Projeto Geométrico

PP Projeto de Drenagem

PP Projeto de Pavimentação

PP Projeto de Obras de Artes Especiais

PP Projeto de Sinalização

PP Projeto de Iluminação

PP Projeto de Proteção Ambiental

PP Orçamento (em arquivo digital editável)

-Redação dada pela Resolução Normativa nº 003/2014, de 20-08-2014, DEC 22-08-2014.

~~PP Orçamento (em formato "pdf", "xls" ou similar)~~

PP Memorial Descritivo

PP Cromograma Físico-financeiro

PP ART do(s) autor (es) do Projeto

PP Outro tipo de projeto

Situação do Projeto

PS Ordem de início de execução do projeto 30 (trinta) dias corridos após a data da ordem de início do projeto

PS Termo de Recebimento Provisório

PS Termo de Recebimento definitivo

PS Ordem de Paralisação do projeto 30(trinta) dias corridos após a data de emissão do Termo/Ordem

PS ordem de Reinício do Projeto

PS Publicação da Ordem de Paralisação

PS Publicação da Ordem de Reinício 5 (cinco) dias úteis após a solicitação pela equipe de fiscalização do TCE

PS Outro documento de situação do Projeto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GEO-OBRAS – ANEXO II
CRONOGRAMA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRAS

- I) **1º dia:** aprovação pelo Plenário do TCE/GO e entrada em vigor da Resolução Normativa;
- II) **1º ao 15º dia:** prazo para os titulares das entidades jurisdicionadas informarem à Coordenação de Fiscalização os servidores que deverão ser cadastrados para coordenar as atividades relativas ao Sistema GEO-OBRAS – TCE/GO (art. 4º);
- III) **16º ao 24º dia:** agendamento das sessões de treinamento para uso do Sistema GEO-OBRAS com os servidores designados pelas entidades jurisdicionadas para que seja oferecido, pelas Divisões de Fiscalização de Engenharia em conjunto com a Divisão de Processamento de Dados, e disponibilização dos manuais e materiais de suporte ao treinamento;
- IV) **25º dia:** publicação dos horários das sessões de treinamento com os servidores designados pelas entidades jurisdicionadas;
- V) **31º ao 40º dia:** treinamento para uso do Sistema GEO-OBRAS, a ser realizado com todos os servidores designados pelas entidades jurisdicionadas, de acordo com a programação publicada;
- VI) **31º ao 50º dia:** prazo para os servidores das entidades jurisdicionadas, que participaram do treinamento, contactarem as Divisões de Fiscalização de Engenharia para requisitar esclarecimentos e/ou tirar dúvidas acerca do uso do Sistema GEO-OBRAS;
- VII) **50º ao 59º dia:** prazo para que sejam realizados possíveis ajustes do Sistema GEO-OBRAS, caso necessário;
- VIII) **60º dia:** início da obrigatoriedade do preenchimento eletrônico do Sistema GEO-OBRAS – TCE/GO pelos jurisdicionados (art. 3º).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Alterações já inseridas na Resolução Normativa 002/2012.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 8/2012

-Vide Resolução Normativa nº 003/2014, de 20-08-2014, DEC 22-08-2014.

Dispõe sobre a alteração da Resolução Normativa 002/12, que dispõe sobre a implantação do Sistema GEO – OBRAS TCE - GO.

Autos Nº 201200047001559

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, § 6º, da Constituição Estadual; art. 95, inciso III, da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007, (Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Goiás) e arts. 252 e 269 da Resolução nº 22/2008, de 4 de setembro de 2008, (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás) e;

CONSIDERANDO, o requerimento da CELG Distribuidora S/A, visando a extensão do prazo instituído para preenchimento do sistema eletrônico de controle de obras e serviços de engenharia, GEO-OBRAS

CONSIDERANDO, a manifestação conjunta da Primeira e Segunda Divisão de Fiscalização de Engenharia;

CONSIDERANDO, que a alteração se estenderá aos demais órgãos e entidades estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 3º e § 1º da Resolução Normativa 002/12, que dispõe sobre os prazos para preenchimento eletrônico do Sistema GEO-OBRAS e, acrescentar o § 4º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Torna-se obrigatório aos jurisdicionados, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após a entrada em vigor desta Resolução Normativa, o preenchimento eletrônico do Sistema Geo-Obras.

-Vide Resolução Normativa nº 003/2014, de 20-08-2014, DEC 22-08-2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

§ 1º - *Excepcionalmente, o cadastramento das obras e serviços de engenharia não concluídos poderá ser realizado em até 240 (duzentos e quarenta) dias após a entrada em vigor desta Resolução Normativa.*

-Vide Resolução Normativa nº 003/2014, de 20-08-2014, DEC 22-08-2014.

...
...

§ 4º - *Os prazos referidos neste artigo contam-se a partir da data de notificação das alterações desta Resolução aos órgãos jurisdicionados.*

-Vide Resolução Normativa nº 003/2014, de 20-08-2014, DEC 22-08-2014.

Art. 2º - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Presentes os Conselheiros:

Edson José Ferrari (presidente), Milton Alves Ferreira, Gerson Bulhões Ferreira, Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota, Kennedy de Sousa Trindade (Relator) e Celmar Rech.

Representante do Ministério Público de Contas:

Maísa de Castro Sousa Barbosa.

Sessão Plenária Extraordinária Administrativa Nº 12/2012

Aprovado em : 18/10/2012.

Este texto não substitui o publicado no Diário Eletrônico de Contas, Ano - I - Número 81, de 19 de outubro de 2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Alterações já inseridas na Resolução Normativa 002/2012.

Resolução Normativa Nº 3/2014

Dispõe acerca da alteração da Resolução Normativa nº 002/2012, modificada pela Resolução Normativa nº 008/2012, que regulamenta a implantação do Sistema GEO-OBRAS TCE-GO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, § 6º, da Constituição Estadual; art. 3º, da Lei estadual nº 16.168, de 11-12-2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas); e arts. 3º, 252 e 269, da Resolução nº 22, de 04-09-2008 (Regimento do Tribunal de Contas) e,

CONSIDERANDO as disposições do art. 262, § 1º e do art. 266, § 1º, do Regimento do Tribunal de Contas, no que tange à fiscalização dos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás pleiteando a fixação de um valor mínimo, a partir do qual as obras e os serviços de engenharia deverão ser cadastradas no sistema GEO-OBRAS;

CONSIDERANDO que outros órgãos jurisdicionados também têm demonstrado insatisfação pertinente às dificuldades no cadastramento de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, devido ao grande volume deste porte de obras contratadas pelo Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os arts. 3º e 8º, da Resolução Normativa nº 002, de 29 de março de 2012, que regulamentam os prazos para o preenchimento eletrônico do sistema GEO-OBRAS, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam os jurisdicionados obrigados ao preenchimento eletrônico do Sistema GEO-OBRAS das respectivas obras e serviços de engenharia, nos prazos estabelecidos no Anexo I, da Resolução Normativa nº 002/2012, a partir da publicação desta Resolução.”



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

§ 1º O disposto no caput aplica-se às obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for equivalente ao estabelecido no inciso I, alínea 'c', do art. 23, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º No caso de obras e serviços de engenharia não concluídos até a data da publicação desta Resolução Normativa, cujo valor se enquadre na previsão do parágrafo anterior, será obrigatório o cadastramento daquelas que se iniciaram derivadas de procedimentos licitatórios realizados a partir do dia 1º de janeiro de 2010.

§ 3º Excepcionalmente, será concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o preenchimento eletrônico do Sistema GEO-OBRAS para as obras e serviços de engenharia que se enquadrem no disposto no § 2º, contados a partir da data de publicação desta Resolução Normativa.

§ 4º Para fins desta Resolução Normativa, entende-se como obras e serviços de engenharia não concluídos aqueles que estão paralisados, em andamento, ou concluídos que ainda não possuem Termo de Recebimento Definitivo.

§ 5º Independente do disposto neste artigo, o Tribunal de Contas do Estado, por meio da Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, poderá solicitar, a qualquer tempo, que se proceda com o preenchimento eletrônico de dados e suas respectivas atualizações, referentes a quaisquer obras e serviços de engenharia que julgar necessários, concedendo-se o prazo de 15 (quinze) dias para o atendimento.”

“Art. 8º A integridade dos dados preenchidos pelos jurisdicionados, a estabilidade, funcionalidade e operacionalidade do Sistema GEO-OBRAS, assim como o suporte técnico aos usuários, aprimoramentos e correções de eventuais falhas no sistema ficarão sob a responsabilidade da Gerência de Tecnologia da Informação.
§ 1º Compete à Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, na condição de usuária interna do Sistema GEO-OBRAS, a análise e acompanhamento dos dados informados pelos jurisdicionados, conforme metodologia própria de fiscalização, a solicitação de informações e esclarecimentos junto a eles, o esclarecimento de dúvidas afetas a sua área de atuação aos jurisdicionados e à Gerência de Tecnologia da Informação, bem como a sugestão de aprimoramentos ao sistema.”

Art. 2º No Anexo I, da Resolução Normativa nº 002/2012, fica substituída a expressão “(em formato “pdf”, “xis” ou similar)” pela “(arquivo digital editável)”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Presentes os Conselheiros:

Edson José Ferrari (Presidente), Milton Alves Ferreira, Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota (Relator), Kennedy de Sousa Trindade, Celmar Rech, Saulo Marques Mesquita e Cláudio André Abreu Costa (Arts. 49 e 53 do RITCE).

Representante do Ministério Público de Contas:

Eduardo Luz Gonçalves.

Sessão Plenária Extraordinária Administrativa **Nº 13/2014**.

Resolução Aprovada em: **20/08/2014**.

Este texto não substitui o publicado no Diário Eletrônico de Contas - Ano - III - Número 118, de 22 de agosto de 2014.